CONTRATO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Abel Rodrigues Arantes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 43.226.729-3 SSP/SP e do CPF Nº 330.541.818-47, residente e domiciliado nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.108.518/0001-02, inscrição estadual nº 587.137.842.110, endereço: Av. Cabo Basílio Zechim Junior, 106 Jd. Novo II, Rio Claro/SP | CEP: 13502-546, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. Eliza Helena Sarti Basso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 122650463-SSP/SP e do CPF nº 049.862.668-70, residente e domiciliado, Rua 03-JA,1728, Jardim América – Rio Claro -SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico em epígrafe e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento anual,** sob demanda e com entregas mensais, **de cestas básicas** compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos do processo licitatório.

1.2. A solução compreende o fornecimento da cesta básica completa, acondicionada em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, com produtos que atendam às especificações mínimas objetivas, à legislação sanitária e aos critérios de recebimento, validade remanescente mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total na data da entrega, rotulagem regular, integridade das embalagens, transporte adequado e conferência por lote entregue.

1.3. A execução contratual compreenderá, conforme ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE:

1.3.1. entrega centralizada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP; e/ou

1.3.2. entrega porta a porta nos endereços indicados pela Administração, observado o raio operacional máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Câmara Municipal, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

1.4. O quantitativo mensal estimado é de até 180 (cento e oitenta) cestas básicas por ciclo mensal, totalizando estimativa anual de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

1.5. A contratação será executada sob demanda, de modo que a CONTRATANTE somente se obrigará ao pagamento das cestas efetivamente requisitadas, entregues, conferidas e aceitas.

1.6. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

1.6.1. o Edital;

1.6.2. o Termo de Referência;

1.6.3. o Estudo Técnico Preliminar;

1.6.4. a proposta da CONTRATADA;

1.6.5. a matriz de riscos;

1.6.6. a ata da sessão pública e os documentos de habilitação da CONTRATADA;

1.6.7. as ordens de fornecimento emitidas durante a execução contratual.

1.7. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a finalidade da contratação, a especificação técnica do objeto, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

Dos itens que compõem a cesta básica.

1.7.1. Em conformidade com a proposta da licitante em sede de julgamento do Pregão via plataforma BLL:

Item	Produto	Qtde	Embalagem	Descrição técnica	Normas/Rotulagem (referências)	Validade mínima	Valores unitários	Total
1	Achocolatado em pó **MARCA: NESCAU**	1	Lata 350 g	Preparado alimentício em pó à base de cacau/chocolate, boa solubilidade, cor/aroma característicos, isento de sujidades/corpos estranhos. Rotulagem completa (ingredientes, alergênicos quando aplicável, lote, fabricação e validade). Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000 (SGSA) e ABNT NBR 15635 (boas práticas higiênico-sanitárias, quando aplicável). Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 para rotulagem nutricional).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 9,00 (nove reais)	R$ 9,00 (nove reais)
2	Açúcar refinado/cristal **MARCA: CARAVELAS**	2	Pacote 1 kg (total 2 kg)	Açúcar refinado ou cristal branco, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, com cristais uniformes, secos e soltos, cor branca, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, insetos, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, tipo/classe, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.. Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 9,00 (nove reais)
3	Arroz tipo 1 **MARCA: CAMIL**	2	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com cor, odor e	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R$ 50,00 (cinquenta reais)

				sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, materiais estranhos, umidade excessiva, mofo, insetos, larvas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.				
4	Sardinha em lata **MARCA: PESCADOR**	3	Lata 125 g (aprox.)	Conserva de sardinha em óleo comestível, embalagem metálica de 125 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com conteúdo íntegro, aspecto, cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. A lata deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem ferrugem crítica, sem vazamentos e sem amassados que comprometam a vedação ou a segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega. Qualidade superior (primeira linha).	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 5,00 (cinco reais)	R$ 15,00 (quinze reais)
5	Café torrado e moído (embalado a vácuo) **MARCA: PILÃO**	2	Pacote 500 g (a vácuo)	Café torrado e moído, 100% café, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, produzido a partir de grãos selecionados, com torra homogênea, moagem uniforme, aroma e sabor característicos, isento	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 26,00 (vinte e seis reais)	R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

				de sujidades, impurezas, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. O produto deverá ser obrigatoriamente acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, inviolada e a vácuo, para preservação das características sensoriais, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, validade e selo ou certificação de pureza/qualidade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.				
6	Farinha de trigo **MARCA: RENATA**	1	Pacote 1 kg	Farinha de trigo branca tipo 1, tradicional, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, textura fina e homogênea, sem grumos, sem umidade excessiva, sem infestação, insetos ou larvas, isenta de sujidades, impurezas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
7	Feijão carioca **MARCA: CAMIL**	3	Pacote 1 kg	Feijão carioca tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe cores, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 9,00 (nove reais)	R$ 27,00 (vinte e sete reais)

				impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.				
8	Feijão preto **MARCA: CAMIL**	1	Pacote 1 kg	Feijão preto tipo 1 ou superior, grupo feijão comum, classe preto, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos íntegros, uniformes, secos e limpos, com baixo índice de defeitos e impurezas, cor, odor e sabor característicos, sem odor mofado, sem infestação, insetos ou larvas, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, fermentação, matérias estranhas, grãos ardidos ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, classificação, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 05 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 7,00 (sete reais)	R$ 7,00 (sete reais)
9	Leite condensado semidesnatado **MARCA: ITALAC**	1	Lata ou caixa 395 g	Leite condensado semidesnatado, em lata ou caixa de 395 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)

				de grumos, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem estufamento, sem vazamento, sem ferrugem crítica, quando aplicável, e sem amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.				
10	Macarrão penne, parafuso ou espaguete com ovos ou grano duro **MARCA: RENATA**	2	Pacote 500 g	Macarrão tipo penne, parafuso ou espaguete, massa alimentícia seca, com ovos ou de grano duro, embalagem de 500 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com derivados de trigo e/ou ovos, com cor amarelo-palha uniforme, formato padronizado conforme o tipo indicado, baixo índice de quebrados, odor e sabor característicos, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 4,00 (quatro reais)	R$ 8,00 (oito reais)
11	Milho verde em lata **MARCA:**	1	Lata 170–200 g (peso	Milho verde em conserva, em lata ou embalagem cartonada	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 3,00 (três reais)	R$ 3,00 (três reais)

	PREDILECTA		drenado aprox.)	de 170 g a 200 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por grãos de milho selecionados, água e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com grãos íntegros, macios, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).			
12	Extrato de tomate **MARCA: ELEFANTE**	3	Vidro/Lata 300–340 g	Extrato de tomate concentrado, em vidro ou lata de 300 g a 340 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com tomate selecionado, com consistência, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem ferrugem crítica, trincas, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante,	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 6,00 (seis reais)	R$ 18,00 (dezoito reais)

				peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.				
13	Sal refinado **MARCA: LEBRE**	1	Pacote 1 kg	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com granulação uniforme, cristais brancos, secos e soltos, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, umidade excessiva, empedramento, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Deverá conter cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante permitido pela legislação vigente. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
14	Vinagre de álcool **MARCA: CASTELO**	1	Frasco 750 ml	Vinagre de álcool, frasco de 750 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado a partir de fermentado acético de álcool, com acidez volátil mínima de 4%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, lote, data de fabricação e	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 3,00 (três reais)	R$ 3,00 (três reais)

				validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.				
15	Azeite extra virgem **MARCA: GALLO**	1	Frasco 500 ml	Azeite de oliva extravirgem, embalagem de 500 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas por processos mecânicos, com acidez máxima de 0,8%, aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, ranço, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, preferencialmente em vidro escuro ou embalagem adequada à preservação do produto, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 30,00 (trinta reais)	R$ 30,00 (trinta reais)
16	Óleo de soja **MARCA: COAMO**	3	Frasco 900 ml	Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, obtido de espécie vegetal, com aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, sujidades, impurezas, matérias estranhas, turvação anormal, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, volume líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade,	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 9,00 (nove reais)	R$ 27,00 (vinte e sete reais)

				em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses contados da data da entrega.				
17	Macarrão instantâneo (miojo) **MARCA: RENATA**	4	Unidade 70–85 g	Macarrão instantâneo tipo lámen, sabor carne, com tempero, embalagem de 70 g a 85 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou sêmola de trigo, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com massa íntegra, seca, cor, odor e sabor característicos do produto e do sabor indicado, baixo índice de quebrados, isento de umidade excessiva, sujidades, impurezas, infestação, insetos, larvas, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo o sachê de tempero sabor carne, identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)	R$ 6,00 (seis reais)
18	Pêssego em calda **MARCA: SCHRAMM**	1	Lata 450 g (aprox.)	Pêssego em calda, em lata de 450 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por pêssegos selecionados em calda, com pedaços íntegros, cor, odor, textura e sabor característicos, isento de sujidades, impurezas, matérias estranhas, fermentação, estufamento, vazamento ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, sem	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 12,00 (doze reais)	R$ 12,00 (doze reais)

				ferrugem crítica, amassados ou avarias que comprometam a vedação, conservação ou segurança do produto, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, peso drenado, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.				
19	Leite em pó integral **MARCA: PIRACANJUBA**	4	Lata 380-400g	Leite em pó integral, embalagem de 400 g, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto exclusivamente por leite integral, sem adição de açúcar e sem glúten, com pó fino, homogêneo, sem grumos, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, umidade excessiva, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses contados da data de fabricação.	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 18,00 (dezoito reais)	R$ 72,00 (setenta e dois reais)
20	Caixa de bombom **MARCA: LACTA**	1	Caixa 250–300 g	Caixa de bombons sortidos, embalagem de 250/300 g, de primeira qualidade, própria para consumo humano, composta por bombons variados à base de açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes, aromatizantes e ingredientes complementares próprios de bombons recheados, como amendoim, castanha-de-caju, flocos de	ABNT NBR ISO 22000; ABNT NBR 15635. Rotulagem conforme ANVISA (RDC 727/2022; RDC 429/2020 e IN 75/2020 quando aplicável).	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 15,00 (quinze reais)	R$ 15,00 (quinze reais)

				arroz, wafer ou similares, admitidas formulações equivalentes. Os bombons deverão apresentar aspecto, cor, odor, textura e sabor característicos, sem derretimento, deformação excessiva, violação, sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. A embalagem deverá ser original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, contendo identificação do produto, fabricante, peso líquido, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, data de fabricação e validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses contados da data da entrega.				
21	Sabão em pó **MARCA: BRILHANTE**	1	Caixa de 800 g a 1 kg	Sabão em pó ou detergente em pó para lavagem de roupas, de uso domiciliar, embalagem de 800 g, de qualidade superior/primeira linha, com tensoativo biodegradável, fragrância suave ou tradicional, boa solubilidade em água e rendimento compatível com a gramatura. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de grumos excessivos, umidade aparente, sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, resistente e inviolada, sem rasgos, vazamentos ou violação, contendo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, composição, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Validade mínima de 06	Produto saneante regularizado perante a ANVISA, com rotulagem conforme legislação sanitária aplicável a produtos de limpeza e afins, especialmente RDC ANVISA nº 694/2022, que trata dos critérios de regularização, especificações técnicas, rotulagem e biodegradabilidade de tensoativos aniônicos. Quando aplicável, deverá possuir FDS/Ficha com Dados de Segurança em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023.	Validade remanescente mínima de 70% do prazo total na entrega.	R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)	R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)

				meses contados da data da entrega..				
22	FRETE	1	FRETE	FRETE ATÉ A CÂMARA OU RAIO DE 15 QUILOMETROS - PORTA A PORTA			R$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
23	CAIXA	1	CAIXA	CAIXA DE PAPELÃO contendo adesivo indicando itens e quantidades que compõe a cesta			R$ 5,00 (cinco reais)	R$ 5,00 (cinco reais)
						VALOR UNITÁRIO POR CESTA	**R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)**	
						VALOR TOTAL DO CONTRATO ATÉ 2.160 CESTAS ANUAIS	**R$ 894.240,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais)**	

1.7.2. Os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas sanitárias e de rotulagem da ANVISA, notadamente RDC nº 727/2022, RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 para alimentos embalados, além de regularização sanitária para saneantes, especialmente quanto ao sabão em pó/detergente em pó, observada a legislação sanitária aplicável aos saneantes e à respectiva rotulagem.

1.7.3. Em caso de recall de lotes de produtos que tenham sido entregues na cesta básica, a contratada deverá substituir tais itens, sem ônus para a administração e seus servidores, procendo com a substituição e recolhimento dos produtos com recall ativo, para que proceda junto aos órgãos oficiais e produtores para providenciar a substituição.

1.7.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo ou uso a que se destinam, em conformidade com as especificações mínimas, íntegros, novos, sem sinais de deterioração, contaminação, alteração, violação, adulteração, umidade excessiva, mofo, ferrugem, infestação, sujidades, corpos estranhos, odor anormal, vazamento, estufamento, empedramento, derretimento, deformação excessiva ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, validade, armazenamento ou utilização.

1.7.5. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas, resistentes, invioladas e adequadas à natureza do produto, sem rasgos, furos, perfurações, trincas, quebras, amassados relevantes, vazamentos, ferrugem, estufamento, sinais de

violação, remarcação irregular, rasura ou qualquer avaria que comprometa a vedação, conservação, identificação, rastreabilidade ou segurança do item.

1.7.6. Todos os produtos deverão conter, quando aplicável, identificação clara e legível do produto, fabricante, peso ou volume líquido, composição ou ingredientes, informação nutricional, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Produtos ou embalagens que apresentem irregularidades, avarias, sinais de violação, divergência em relação ao descritivo ou comprometimento de qualidade deverão ser recusados pela Administração, sem prejuízo da substituição integral pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. O valor unitário da cesta básica completa é de R$ 414,00 (quatrocentos e Quatorze Reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. O valor global estimado do contrato é de R$ 894.240,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais), considerando o quantitativo estimado anual de até 2.160 (duas mil cento e sessenta) cestas básicas.

2.3. O valor global possui natureza estimativa e corresponde ao teto de despesa previsto para a contratação, não gerando à CONTRATADA direito adquirido ao fornecimento ou recebimento pela totalidade do quantitativo estimado.

2.4. O pagamento será calculado mediante a multiplicação do valor unitário da cesta básica pela quantidade de cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas no respectivo ciclo mensal.

2.5. O valor unitário da cesta básica deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive gêneros alimentícios, item de limpeza, caixa, embalagem, acondicionamento, montagem, separação, carga, descarga, transporte, logística de entrega na sede e/ou porta a porta quando requisitada, tributos, encargos, seguros, mão de obra, administração, lucro e demais despesas incidentes.

2.6. Não serão pagos separadamente frete, caixa, embalagem, logística, carga, descarga ou quaisquer despesas acessórias.

2.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório de entrega e demais documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

2.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar, no mínimo:

2.8.1. número do processo administrativo;

2.8.2. número do Pregão Eletrônico;

2.8.3. número do contrato;

2.8.4. número da ordem de fornecimento;

2.8.5. competência mensal;

2.8.6. quantidade de cestas entregues;

2.8.7. valor unitário contratado;

2.8.8. valor total da parcela;

2.8.9. dados bancários da CONTRATADA.

2.9. O prazo de pagamento será contado a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência de entrega, conferência, substituição, documentação, regularidade fiscal ou qualquer irregularidade imputável à CONTRATADA.

2.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, ausência de documentos, entrega parcial não aceita, pendência de substituição ou qualquer desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da pendência, sem incidência de encargos em favor da CONTRATADA.

2.11. A CONTRATANTE poderá efetuar glosas, retenções ou descontos proporcionais quando houver entrega incompleta, atraso, produto desconforme, ausência de documentação, descumprimento de obrigação contratual ou aplicação de penalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2.12. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente.

2.13. O pagamento não importará aceitação de irregularidades posteriormente constatadas, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, validade, regularidade sanitária, integridade e conformidade dos produtos entregues.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Sendo o fornecimento caracterizado como contínuo e comprovada a vantajosidade, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, incluído o período inicial.**

4.2. Eventuais reajustes, revisões ou pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão exclusivamente as hipóteses, requisitos, data-base, índice e procedimentos definidos no Edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a posição contratual nem subcontratar a parcela nuclear do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de adoção das medidas de responsabilização e de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será de fornecimento parcelado, mensal e sob demanda, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA somente deverá iniciar o fornecimento de cada ciclo mensal após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis para entrega centralizada na sede da Câmara Municipal e de até 10 (dez) dias úteis para entrega porta a porta, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital ou ajustado formalmente pela Administração.

5.4. A entrega porta a porta somente será exigível dentro do raio operacional máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Câmara Municipal, ressalvada a possibilidade de entrega centralizada ou outra solução administrativa para endereços fora do referido limite.

5.5. O relatório de regiões de moradia dos beneficiários anexado ao edital terá finalidade meramente informativa e estimativa para auxiliar a formulação das propostas, não constituindo garantia de manutenção dos endereços, do número de beneficiários ou da distribuição geográfica durante toda a execução contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura logística compatível com o fornecimento mensal das cestas, inclusive veículos, equipe de separação, montagem, transporte e controle de entrega.

5.7. A CONTRATADA deverá observar boas práticas de armazenamento e transporte dos produtos, evitando exposição a umidade, sol excessivo, contaminação, empilhamento inadequado, avarias e quaisquer condições que comprometam a qualidade ou segurança dos itens.

5.8. A substituição de marca, produto, embalagem ou apresentação somente será admitida quando o item substituto atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias do Edital e do Termo de Referência, não representar acréscimo de custo à CONTRATANTE e for previamente aceito pela fiscalização, salvo hipótese emergencial devidamente justificada e posteriormente ratificada.

5.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a parcela nuclear da execução do objeto. Poderá utilizar transportador, operador logístico ou apoio de frete para atividade acessória, quando compatível com este Edital, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos de terceiros autorizados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

6.1.1. fornecer as cestas básicas completas, conforme composição, quantitativos, marcas informadas na proposta, especificações técnicas e sanitárias, padrões objetivos de recebimento, prazos e condições definidos no contrato, observadas as regras para eventual substituição previamente aceita pela fiscalização;

6.1.2. entregar somente produtos próprios para consumo, íntegros, regulares, rotulados, dentro do prazo de validade e com validade remanescente mínima de 70% (setenta por cento) do prazo total na data da entrega;

6.1.3. observar as normas sanitárias, de rotulagem, identificação de lote, fabricação, validade, alergênicos, composição e demais exigências legais aplicáveis aos produtos alimentícios e saneantes;

6.1.4. fornecer os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem violação, vazamento, estufamento, ferrugem crítica, sinais de deterioração, umidade, infestação, contaminação ou qualquer condição imprópria;

6.1.5. acondicionar cada cesta em caixa de papelão ou embalagem equivalente adequada, resistente ao transporte e ao manuseio ordinário;

6.1.6. realizar a entrega no prazo, local, forma e quantidade definidos na ordem de fornecimento;

6.1.7. emitir relatório mensal de entrega, contendo, no mínimo, número da ordem de fornecimento, quantidade requisitada, quantidade entregue, data, local, modalidade de entrega e responsável pelo recebimento;

6.1.8. apresentar comprovantes de entrega centralizada e/ou porta a porta, quando aplicável, observada a proteção de dados pessoais dos beneficiários;

6.1.9. substituir, complementar ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto, item ou cesta recusada pela fiscalização;

6.1.10. comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de entrega, ruptura de estoque, recall, risco sanitário, divergência de lote ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

6.1.11. recolher e substituir, sem ônus, produtos submetidos a recall ou cuja inadequação seja comunicada por fabricante, distribuidor, órgão sanitário ou autoridade competente;

6.1.12. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato;

6.1.14. manter preposto apto a representar a empresa perante a CONTRATANTE e a solucionar ocorrências durante a execução;

6.1.15. responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores ou subcontratados autorizados;

6.1.16. não utilizar os dados pessoais recebidos para finalidade diversa da execução contratual;

6.1.17. manter sigilo sobre informações, listas, endereços, telefones, dados funcionais e quaisquer dados pessoais dos beneficiários;

6.1.18. cumprir as normas de integridade, anticorrupção, ética, prevenção a conflitos de interesse e vedação de práticas fraudulentas;

6.1.19. não oferecer, prometer, autorizar ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à contratação;

6.1.20. permitir a fiscalização pela CONTRATANTE, prestando esclarecimentos, apresentando documentos e corrigindo falhas apontadas;

6.1.21. arcar com todos os custos de substituição, reentrega, correção ou recolhimento de produtos desconformes;

6.1.22. cumprir as disposições da matriz de riscos, assumindo os riscos ordinários do negócio e da execução contratual que lhe forem alocados.

6.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega, logística, composição da cesta, requisitos sanitários, quantitativos estimados ou obrigações contratuais para justificar descumprimento, atraso, entrega parcial, substituição indevida ou pedido de pagamento adicional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução de cada ciclo mensal;

7.1.2. indicar a quantidade mensal de cestas a serem fornecidas, observada a necessidade administrativa;

7.1.3. informar a modalidade de entrega, se centralizada, porta a porta ou mista;

7.1.4. fornecer, quando necessária a entrega porta a porta, os dados mínimos indispensáveis à execução, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança previstos na LGPD;

7.1.5. disponibilizar servidor ou setor responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução;

7.1.6. conferir as cestas entregues quanto à quantidade, composição, validade, rotulagem, integridade, qualidade e conformidade com o contrato;

7.1.7. registrar formalmente irregularidades, recusas, glosas, substituições, atrasos e demais ocorrências relevantes;

7.1.8. efetuar o pagamento das cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas, observadas as condições contratuais;

7.1.9. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, desconformidades ou pendências constatadas;

7.1.10. aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.11. preservar a confidencialidade de informações comerciais da CONTRATADA, quando legalmente protegidas;

7.1.12. acompanhar a execução por meio de fiscal e gestor formalmente designados;

7.1.13. avaliar a vantajosidade e a regularidade da execução para eventual prorrogação contratual;

7.1.14. observar a matriz de riscos quanto às obrigações e riscos que lhe forem alocados.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por despesas realizadas pela CONTRATADA sem prévia ordem de fornecimento ou sem autorização formal da Administração.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, validade, procedência, transporte, acondicionamento e conformidade dos produtos entregues.

8.2. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, quando constatados vícios ocultos, irregularidades sanitárias, produtos impróprios, divergência de lote, recall, fraude, falsidade documental ou desconformidade não identificada no momento da entrega.

8.3. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, defeito do produto, falha de transporte, descumprimento contratual ou violação de normas legais.

8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

8.5. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes, fornecedores e parceiros eventualmente envolvidos na execução, inclusive quanto à observância da LGPD, normas sanitárias, sigilo, integridade e segurança das informações.

8.6. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por prejuízos decorrentes de multas, sanções, condenações, autuações, danos ou despesas ocasionadas por falha imputável à CONTRATADA.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

9.2.1. inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2. atraso reiterado nas entregas;

9.2.3. entrega reiterada de cestas incompletas;

9.2.4. fornecimento de produtos vencidos, impróprios ao consumo, avariados, irregulares ou com validade inferior à exigida;

9.2.5. substituição indevida de marcas, produtos ou itens sem aceite da fiscalização;

9.2.6. descumprimento de normas sanitárias ou de rotulagem;

9.2.7. descumprimento das obrigações de sigilo, proteção de dados pessoais ou finalidade no tratamento de dados;

9.2.8. fraude, falsidade documental, conluio, prática anticoncorrencial ou ato lesivo à Administração;

9.2.9. não manutenção das condições de habilitação;

9.2.10. paralisação injustificada do fornecimento;

9.2.11. transferência ou subcontratação não autorizada;

9.2.12. descumprimento de ordem de fornecimento regularmente emitida;

9.2.13. descumprimento reiterado de notificações da fiscalização;

9.2.14. Extinção do benefício no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes;

9.2.15. Alteração da espécie do benefício no âmbito da Câmara Municipal de Embu das Artes;

9.2.16. outras hipóteses legalmente previstas.

9.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.4. Extinto o contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as providências previstas em lei para continuidade do fornecimento, inclusive convocação de remanescente, contratação emergencial quando cabível, aplicação de sanções e apuração de perdas e danos.

9.5. A extinção contratual não prejudica a cobrança de multas, glosas, indenizações, ressarcimentos ou demais valores devidos pela CONTRATADA.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base de 11 de agosto de 2026, correspondente ao orçamento estimado definitivo consolidado pela Pesquisa de Preços Retificada e pelo Mapa de Preços do Processo Administrativo nº 04/2026.

10.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

10.3. O reajuste será calculado sobre os preços contratuais vigentes e formalizado nos autos, observadas as regras legais relativas ao interregno mínimo e à data-base.

10.4. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de reequilíbrio dependerá da comprovação de fato superveniente legalmente relevante, nexo causal, efetiva repercussão nos custos e memória de cálculo.

10.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais e as alterações quantitativas do objeto serão tratadas segundo sua disciplina jurídica própria, sem confusão com o reajuste ordinário por índice.

11. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ficam incumbidos de gerir o Termo Contratual o Diretor Geral e o Gestor de Contrato, admitida assistência de terceiros.

11.3. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à expedição de atesto, termo de recebimento ou declaração equivalente que comprove a regular execução do fornecimento, emitido pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato e da assistência de terceiros quando necessária.

11.4. A CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente a entrega, exigir substituição, complementação ou correção, promover glosa, reter pagamento e aplicar penalidades quando houver desconformidade.

11.5. A substituição ou complementação de itens recusados deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6. Enquanto não sanada a irregularidade, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da parcela correspondente, sem incidência de encargos em favor da CONTRATADA.

11.7. O recebimento do objeto, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, provisório ou definitivo, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital e descritas abaixo:

12.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, observado o art. 156, §4º, da Lei Federal

nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade, quando cabível, observará o prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e os demais requisitos do art. 156 da mesma Lei.

12.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

12.1.3. Sem prejuízo da apuração da infração e da dosimetria no caso concreto, a CONTRATADA poderá ficar sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.1.3.1. Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis.

12.1.3.2. Multa, nos limites e parâmetros previstos neste contrato e na Lei.

12.1.3.3. Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração, a gravidade e os requisitos legais.

12.1.4. Para fins de parametrização contratual, poderão ser adotadas, sem prejuízo do previsto no Edital, as seguintes multas:

12.1.4.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

12.1.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, em caso de inexecução parcial;

12.1.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total, abandono da execução ou extinção contratual por culpa da CONTRATADA;

12.1.4.4. multa específica, proporcional ao dano ou à gravidade da conduta, em caso de violação à LGPD, fraude, má-fé, fornecimento de produto impróprio ao consumo ou descumprimento de obrigação sanitária relevante.

12.2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de outras sanções.

12.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a extinção do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa Contratada, os direitos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

12.5. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar o dano, substituir produtos, complementar cestas, regularizar documentos ou cumprir as obrigações pendentes.

12.6. Será propiciado à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

13.2. A Contratante, poderá suprimir ou acrescentar a quantidade de itens, em até 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização expressa da Autoridade Competente, com os valores unitários mantidos na contratação original.

14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregaticio ou responsabilidade por parte do Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos contratos.

15.2. Os itens e anexos do edital fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório sua observância.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação do inteiro teor do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos prazos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais publicações institucionais ou oficiais terão caráter complementar, quando exigíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de proposta exigida no procedimento licitatório possui natureza pré-contratual e disciplina própria no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei.

17.2. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia nas contratações públicas possui natureza facultativa, competindo à Administração avaliar, no caso concreto, a pertinência, a necessidade, a proporcionalidade e a vantajosidade da medida.

17.3. No presente caso, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional, considerando que o objeto consiste no fornecimento mensal, sob demanda, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, com composição previamente definida, especificações objetivas, padrões mínimos de qualidade, validade, rotulagem, integridade das embalagens e critérios mensuráveis de recebimento.

17.4. A execução será parcelada e mensal, sem antecipação integral de pagamento, o que reduz o risco de exposição patrimonial concentrada da Administração.

17.5. A proteção do interesse público será assegurada por mecanismos ordinários de gestão contratual, especialmente recebimento provisório e definitivo, conferência física das cestas, verificação de composição, validade, rotulagem, marca, embalagem e integridade, recusa de produtos desconformes, exigência de substituição, glosas, pagamento apenas após aceite, aplicação de sanções e extinção contratual em caso de inadimplemento.

17.6. A exigência de garantia poderia representar custo financeiro adicional, com potencial repasse ao preço final das cestas e restrição indevida à competitividade, especialmente em

mercado composto por fornecedores atacadistas, distribuidores, mercados regionais e empresas de pequeno e médio porte aptas ao fornecimento.

17.7. Diante da natureza comum e padronizável do objeto, da execução mensal e parcelada, da ampla disponibilidade mercadológica dos itens, da possibilidade de substituição imediata de produtos desconformes, da inexistência de antecipação integral de pagamento e da suficiência dos instrumentos ordinários de fiscalização, recebimento, glosa, sanção e extinção contratual, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratação envolve impactos ambientais relacionados principalmente a embalagens primárias, caixas de papelão, transporte, roteirização, descarte de embalagens e eventual descarte de produtos avariados ou impróprios.

18.2. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e logística, especialmente:

18.2.1. utilizar caixas de papelão ou embalagens equivalentes adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, quando compatíveis com a proteção dos produtos;

18.2.2. evitar embalagens excessivas ou desnecessárias;

18.2.3. acondicionar e transportar os produtos de forma a evitar avarias, perdas e desperdício;

18.2.4. realizar roteirização eficiente das entregas, especialmente nas entregas porta a porta;

18.2.5. evitar exposição dos produtos a umidade, calor excessivo, contaminação, empilhamento inadequado ou condições que possam gerar descarte;

18.2.6. recolher e substituir produtos avariados ou impróprios, destinando-os de forma ambientalmente adequada, quando aplicável;

18.2.7. observar as normas aplicáveis ao saneante integrante da cesta, especialmente quanto à regularização sanitária, rotulagem e manuseio.

18.3. Produtos com sinais de deterioração, vazamento, ferrugem crítica, estufamento, violação, infestação, contaminação, validade insuficiente ou qualquer condição imprópria deverão ser recusados e substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, sanitária e de resíduos aplicável à sua atividade, respondendo por danos decorrentes de acondicionamento, transporte, descarte ou manuseio inadequado.

18.5. A entrega centralizada, porta a porta ou mista será definida pela Administração em cada ciclo mensal, conforme a Ordem de Fornecimento, considerado o interesse público, a capacidade operacional e de armazenamento, a distribuição territorial, a eficiência da roteirização e a economicidade. A escolha entre as modalidades regularmente previstas integra o preço contratado e não gerará remuneração extraordinária.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, bem como as normas, orientações e boas práticas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

19.2. Caso a execução contratual envolva entrega porta a porta, a CONTRATADA poderá receber dados pessoais mínimos dos beneficiários, tais como nome, endereço, telefone e informações estritamente necessárias à entrega, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.

19.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

19.4. É vedado à CONTRATADA:

19.4.1. utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução do contrato;

19.4.2. compartilhar dados com terceiros não autorizados;

19.4.3. formar banco de dados próprio com informações dos beneficiários;

19.4.4. divulgar listas, endereços, telefones, rotas ou comprovantes de entrega com dados pessoais;

19.4.5. utilizar dados para fins comerciais, promocionais, estatísticos próprios ou qualquer finalidade estranha ao contrato;

19.4.6. manter dados pessoais após o encerramento da finalidade contratual, salvo obrigação legal ou determinação expressa da CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou tratamento inadequado.

19.6. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos, entregadores e colaboradores quanto ao dever de sigilo e proteção dos dados pessoais recebidos.

19.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, informando a natureza do incidente, dados afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas e providências de mitigação.

19.8. Encerrada a execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais recebidos, conforme orientação da CONTRATANTE e observada eventual obrigação legal de retenção.

19.9. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar glosa, sanções contratuais, responsabilização administrativa, civil e demais medidas cabíveis.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo senhor Matheus Felipini Fernandes da Silva, representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

20.2. Constatada, no curso da execução, a ocorrência de fatos que comprometam a plena execução do objeto contratado, a Administração poderá, mediante justificativa formal e observados os princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, adotar as medidas necessárias à readequação, à suspensão ou à descontinuidade da execução contratual, resguardados os direitos da contratada à ampla defesa e ao contraditório.

20.3. A contratada reconhece que a continuidade da avença está condicionada à manutenção das condições que fundamentaram a contratação e à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Este instrumento entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2026.

21.3. O termo de ciência e notificação abaixo faz parte integrante do contrato, estando todos obrigado a ratificá-lo, garantindo a lisura da contratação pública.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.10.08 10:39:29 -03'00'

ELIZA HELENA SARTI BASSO:04986266870
Assinado de forma digital por ELIZA HELENA SARTI BASSO:04986266870
Dados: 2026.10.07 10:17:16 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes **CONTRATANTE**	**CESTA BÁSICA BRASIL COM. DE ALIMENTOS LTDA** ELIZA HELENA SARTI BASSO **CONTRATADA**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADO: CESTA BÁSICA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 32/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual, sob demanda e com entregas mensais, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e item de limpeza, destinadas aos servidores, estagiários, jovens aprendizes e demais beneficiários alcançados pela regulamentação interna da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) Letícia de Cássia Salvador Albanese

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATANTE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome: Abel Rodrigues Arantes
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 330.541.818-47
Assinatura: _____

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.10.08 10:40:30 -03'00'

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: Eliza Helena Sarti Basso
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 049.862.668-70
Assinatura: _____

ELIZA HELENA SARTI BASSO:04986266870
Assinado de forma digital por ELIZA HELENA SARTI BASSO:04986266870
Dados: 2026.10.07 10:17:40 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Karine Rodrigues Silva Gomes
Cargo: Auxiliar Administrativa
CPF: 431.812.048-11
Assinatura: _____

KARINE RODRIGUES SILVA GOMES:43181204811
Assinado de forma digital por KARINE RODRIGUES SILVA GOMES:43181204811
Dados: 2026.10.08 15:07:23 -03'00'

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Matheus Felipini Fernandes da Silva
Cargo: Auxiliar de Gabinete
CPF: 401.079.528-07
Assinatura: _____

MATHEUS FELIPINI FERNANDES DA SILVA:40107952807
Assinado de forma digital por MATHEUS FELIPINI FERNANDES DA SILVA:40107952807
Dados: 2026.10.08 11:27:31 -03'00'